

**TERMO DE ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 25/2022 - CHAM. PÚBLICO N.º 04/2021 - PROCESSO N.º 11.526/2021**

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 46.482.857/0001-96, neste ato representado Secretário Municipal de Assistência Social, **Luiz Augusto Martins Rocha** portador da célula de identidade RG: n.º 22.799.294-5 e CPF: 129.236.438-60 e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ/MF 29.050.598/0001-05, com sede na Rua Marechal Santos Dias, Centro, Paraty-RJ, CEP: 23.970-000, neste ato representada pelo(a) o(a) Sr(a). **Luiz Eduardo Fares**, portador (a) da cédula de identidade n.º 11.328.007-5 e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 004.227.125-25.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de **31 de março de 2022**, que tem por objeto a **Credenciamento de empresas para oferta de serviço de instituição de longa permanência para idosos com grau de dependência I, II, III e IV**, para prorrogação de prazo em mais 06 (seis) meses, passando a vigência de **31 de março de 2024 a 30 de setembro de 2024**, com valor mensal de **R\$ 13.416,67 (treze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)** perfazendo o valor global em **R\$ 80.500,02 (oitenta mil, quinhentos reais e dois centavos)**, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme justificativa das secretaria solicitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



**CLÁUSULA TERCEIRA: SUPORTE ORÇAMENTARIO**

| SECRETARIA         | DOTAÇÃO   | VALOR 2024    |
|--------------------|---|---------------|
| ASSISTENCIA SOCIAL | 597 – 10.01.08.244.0016.2.042.339039.01.5100000 | R\$ 80.500,02 |
| VALOR GLOBAL       |   | R\$ 80.500,02 |

**CLÁUSULA QUARTA: RESOLUTIVA**

O prazo de vigência será por até 06 (seis) meses, com cláusula resolutiva até que seja concluído novo procedimento licitatório de mesmo objeto, sem que haja possibilidade de indenização com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 26 de março de 2024

**LUIZ AUGUSTO MARTINS ROCHA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Luiz Eduardo Fares  
Diretor

Associação de Caridade São Vicente de Paulo  
Matricula: 303.389

**ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**  
Representante Legal

29.050.598/0001-05  
ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE  
SÃO VICENTE DE PAULO  
Rua Marechal Santos Dias, 6 e 8  
Centro - CEP: 23.970-000  
Paraty - RJ

Testemunhas:

Luiz Alberto Macedo Fagundes  
RG 30.602.322-2

Letícia Alves Dionísio  
RG 40.841.671-3

